

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2024/AUD / GAB**PROCESSO Nº 23106.108015/2024-18****Tipo de Auditoria:** Operacional**Assunto:** Auditoria para avaliação de ações de Extensão**Relatório n.º:** 006/2024

Magnífica Reitora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 006/2024/AUD, Processo SEI n.º 23106.068553/2024-62, apresentamos os resultados dos exames realizados para avaliação do alcance das ações de extensão, referente à Ação de Auditoria nº 06 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2024.

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público Federal.

Nenhuma restrição ou limitação foi imposta à realização do trabalho.

1.1. Visão geral do objeto

- O Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei 13.005 de 2014, estabelecido pelo governo brasileiro define metas e estratégias que visam transformação e melhoria da educação do país, nos três níveis de ensino, básico, técnico e superior. Para tanto, a Lei 13.005/2014 estabeleceu 10 diretrizes e 20 metas para melhoria da educação brasileira, até o ano de 2024.

A presente auditoria, que visa avaliar o alcance das ações de extensão, está embasada na Meta 12, que visa elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, conforme disposto no anexo da Lei 13.005/2014. Sendo assim, para o cumprimento da referida meta, a Lei 13.005/2014 estabeleceu 21 estratégias, e dentre estas a estratégia 12.7 é um dos critérios utilizados nesta auditoria, conforme transcrito abaixo:

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

Para regimentar a estratégia 12.7, da Meta 12, da Lei 13.005/2014, o MEC publicou a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. A supracitada Resolução define as atividades de extensão como intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior, vinculadas à formação do estudante, como transliterado a seguir:

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos e oficinas;
- IV - eventos;
- V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Portanto, trata-se de uma auditoria focada na avaliação de mecanismos adotados para a implementação e alcance da estratégia 12.7, conforme previsto na Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE). Ademais, busca-se avaliar o atingimento das metas previstas no PDI para o ano de 2023.

1.2. Objetivo geral

Avaliar o alcance das ações de extensão.

1.3. Questões de auditoria

As seguintes questões de auditoria foram elaboradas com base no objetivo desta atividade:

1. A Universidade implementou mecanismos para garantir que 10% da carga horária total dos cursos de graduação seja dedicada à extensão universitária, conforme o art. 4º da [Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do MEC](#), que regulamenta a Meta 12.7 da [Lei nº 13.005/2014](#)? Se sim, pede-se para descrever os mecanismos implementados, bem como enviar evidências documentais.

2. Quais mecanismos a Universidade implementou para monitorar e garantir a inserção da extensão curricular nos cursos de graduação de maneira contínua e eficiente? Pede-se para descrevê-los e enviar evidências documentais.

3. A Universidade estabeleceu mecanismos claros para a participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão, conforme disposto no art. 18 da [Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do MEC](#)? Pede-se para descrever os mecanismos adotados, bem como enviar evidências documentais.

4. Qual foi o percentual de alcance dos indicadores relacionados à Extensão previstos no PDI para o ano de 2023?

5. Caso existam metas previstas para 2023 que não tenham sido atingidas, quais foram os fatores identificados como obstáculos? Que providências foram adotadas para superar essas dificuldades?

6. Quais boas práticas no âmbito da Extensão da UnB, durante a vigência do atual PDI, merecem destaque?

1.4. **Metodologia**

Nesta auditoria, foram empregadas as técnicas de análise documental e indagação.

O Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal define análise documental, no item 4.3.4.6.3, como a “comprovação das transações que, por exigências legais, comerciais ou de controle, são evidenciadas por documentos, a exemplo de faturas, notas fiscais, certidões, portarias, declarações etc.”.

A indagação escrita ou oral (entrevista), conforme o item 4.3.4.6.5 do mesmo manual, "consiste na formulação de perguntas com a finalidade de obter informações, dados e explicações que contribuam efetivamente para o alcance dos objetivos do trabalho de auditoria”.

As fontes de informação utilizadas foram as respostas às Solicitações de Auditoria nº 01 (11997170) e nº 02 (12075078), Despachos 12062251 e 12086935, respectivamente, encaminhadas pelo Decanato de Extensão, constantes no processo SEI nº 23106.108015/2024-18.

Ressalta-se que este trabalho não incluiu a análise de amostras de cursos de graduação para avaliar a implementação da curricularização da extensão. Nesta etapa, foram examinadas as ações adotadas para direcionar as unidades acadêmicas sobre o tema. A análise de amostras de cursos poderá ser realizada em futuros trabalhos, de acordo com previsão no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

1.5. **Unidades envolvidas**

DEX - Decanato de Extensão.

2. **RESULTADOS DA AUDITORIA**

Os resultados da análise desta Auditoria Interna, baseados nos exames realizados, são apresentados a seguir.

2.1. **INFORMAÇÃO 01. Mecanismos de Implementação e Monitoramento da Extensão Curricular na UnB.**

2.1.1. **Descrição sumária**

Procurou-se verificar se a Universidade de Brasília (UnB) implementou mecanismos para assegurar que 10% da carga horária total dos cursos de graduação sejam dedicados à extensão universitária, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação (MEC), que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014. O objetivo foi compreender a efetividade das iniciativas adotadas e identificar as evidências que corroboram a adesão da Universidade às exigências legais.

Foram examinadas as iniciativas voltadas à viabilização da curricularização da extensão e à estruturação de mecanismos para seu monitoramento de modo a responder às questões de auditoria 1 e 2.

Neste sentido, verificou-se que foi editada a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0118/2020 (SEI 6147048), que dispõe sobre as Normas que Regulamentam a Creditação das Atividades de Extensão Universitária como Componente Curricular nos Cursos de Graduação da UnB.

Ademais, conforme resposta do DEX (SEI 12062251), verificou-se que no âmbito da UnB, a principal estratégia de implementação foi a criação da Comissão de Acompanhamento da Implementação da Creditação das Atividades de Extensão como Componente Curricular (CAICEX), instituída por ato conjunto do Decanato de Extensão (DEX) e do Decanato de Ensino de Graduação (DEG). Os trabalhos dessa comissão culminaram na publicação do *Guia da Inserção Curricular da Extensão*. Tal documento tem como objetivo “apresentar orientações gerais sobre o processo de ajustes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação com vistas especialmente ao cumprimento da Resolução CNE 07/2018, da Resolução CEPE 118/2020 e da Resolução CEG e CEX 0001/2021, que dispõe sobre a creditação da extensão em no mínimo de 10% de sua carga horária total.”

Ainda dentro do escopo das ações, a unidade auditada informou que implementou o Fórum da Inserção Curricular da Extensão, vinculado à Comissão de Inserção Curricular da Extensão (CAICEX) e gerido pelo Decanato de Extensão. O fórum tem como objetivo principal promover encontros quinzenais com a comunidade acadêmica para debater temas fundamentais na reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), em conformidade com a Resolução nº 7/2018 do Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 118/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A unidade ressaltou que, enquanto os temas abordados no semestre 2/2022 foram fruto do trabalho da CAICEX junto às unidades acadêmicas durante os anos de 2021 e 2022, focado na reformulação dos PPCs e matrizes curriculares, as discussões programadas para o período a partir de 2023 refletem a iminência da implementação prática dos currículos ajustados, indicando a continuidade e relevância do fórum.

No semestre 2/2022, foram realizados 11 encontros, com temáticas previamente alinhadas às demandas das unidades e cursos de graduação, incluindo:

Metodologias de Extensão: Novos Desafios, Outros Paradigmas.
Disciplinas de Extensão: Experiências e Perspectivas.
Uso das Tecnologias na Extensão: Um Compromisso Social.
Extensão nas Licenciaturas: Formação de Professores e Articulação Comunitária.
Cursos de Graduação Noturnos no Contexto da Inserção Curricular da Extensão.
Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão e Impacto na Formação Estudantil.
Uso das Tecnologias no Contexto da Inserção Curricular: Um Compromisso Social – Edição Campus FGA.
Criatividade e Motivação no Contexto da Inserção Curricular da Extensão.
Ética na Extensão Universitária.
Extensão, Criatividade e Engajamento Social no Contexto da Inserção Curricular da Extensão – Campus FUP/UnB.
Afinal, o que é Extensão?

Entre os produtos do fórum, o DEX destaca a publicação da obra *Ensaio Crítico: Um Debate Permanente*.

Ainda, o DEX detalhou outras ações relevantes, como a publicação do *Guia de Boas Práticas - Extensão Universitária* e a proposição de normativas e circulares para regulamentar a inserção da extensão curricular como componente obrigatório.

Esses documentos demonstram um esforço contínuo para integrar a extensão às matrizes curriculares de maneira institucionalizada e perene, com suporte técnico e normativo adequado.

No tocante ao monitoramento da extensão curricular, relativos à segunda questão de auditoria, a unidade informou (SEI 12062251):

A Comissão de Acompanhamento da Implementação da Creditação das Atividades de Extensão como componente curricular nos cursos de Graduação da UnB, descrita na questão 1, atuou ativamente junto aos setores responsáveis (unidades acadêmicas, DEG/DTG/CAEG e SAA) visando garantir a inserção da extensão curricular nos cursos de graduação de maneira contínua e eficiente como se comprova pelas estratégias discriminadas no item 1 e pelo levantamento apresentado pela SAA no Processo SEI 23546.105121/2024-61, Despacho 12058467.

Ademais, quanto à terceira questão de auditoria, relativa ao estabelecimento de mecanismos para participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão, de acordo com o art. 18 da Resolução nº7, de 18 de dezembro de 2018, do MEC, o DEX informou que (SEI 12062251):

O estímulo e a valorização da participação de técnico-administrativo em ações de de extensão encontra-se respaldada no Regime Interno da UnB, Capítulo III — e Do Corpo Técnico-Administrativo, Art. 62 onde se regulamenta que “O corpo técnico administrativo da Universidade de Brasília é constituído por servidores integrantes do Quadro de Pessoal, que exercem atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais.” bem como pela Resolução 1/2023 da Câmara de Extensão, disponível em <https://dex.unb.br/normasepublicacoes/category/13-resolucoes-da-unb>. Neste contexto de entendimento é que a participação de servidores em atividades de extensão como membro de equipe executora e/ou proponente de ação, assim como a participação em atividades de ensino, pesquisa, comissão, grupos de trabalho ou representação institucional em órgãos colegiados será valorizada na Avaliação de mérito profissional dos servidores técnico-administrativos em educação para fins de progressão por mérito profissional, prevista no PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11091.htm, no fator “Engajamento Institucional” no quesito “Empenho do servidor em manter organizado e em bom estado seu equipamento e local de trabalho. Responsabilidade e cuidado no trato do patrimônio da UnB. Conhecimento sobre as atividades de outras unidades que podem impactar suas atividades de trabalho. Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, comissões, grupos de trabalho ou mandato em órgãos colegiados durante o período avaliado” desde que sejam comprovadas mediante declaração / certificados emitidos pelos órgãos responsáveis. Procedimento comprovado no Processo SEI 23106.061497/2022-73.

Dessa forma, constata-se que a UnB tem adotado medidas que promovem e valorizam a participação do corpo técnico-administrativo em atividades de extensão, em consonância com o artigo 18 da Resolução nº 7/2018 do MEC.

Conclui-se, portanto, que a Universidade de Brasília vem implementando ações para assegurar o cumprimento da Resolução nº 7/2018 do MEC, atendendo à Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que estabelece a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação à extensão universitária. Essas ações incluem a criação da CAICEX, a edição de normas específicas, a publicação de guias orientadores e a realização de fóruns temáticos.

2.2. INFORMAÇÃO 02. Alcance das Metas de Extensão Previstas no PDI para 2023 e os Desafios relatados

2.2.1. Descrição sumária

Por meio da questão 4, a equipe de auditoria indagou sobre o percentual de alcance dos indicadores relacionados à extensão previstos no PDI para o ano de 2023, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas.

Em resposta, o Decanato de Extensão (DEX) informou que o levantamento dos dados dos indicadores da extensão do PDI 2023, levou em consideração dois fatores:

1) Revisão dos indicadores do período anterior (2018-2022), por consequência, novos parâmetros foram propostos a partir de 2023, sendo este referido ano a base para as projeções dos próximos anos (2023-2028); e

2) A retirada de alguns indicadores/metras referentes a 2022, não sendo possível auferir as metas, por exclusão para o período 2023-2028.

Sendo assim, de acordo com as informações prestadas pelo Decanato de Extensão, no despacho 12086935, os indicadores/metras do Decanato de Extensão no PDI 2023 só serão apurados nos registros institucionais da extensão a partir de 2025, referente a 2024. Como evidências a unidade enviou os documentos SEI 23106.064252/2023-89, 9974494 (DDIS), 9976553 (DDC), 9980267 (DTE) e 11709742 (consolidado).

Com relação ao segundo fator, o DEX informou que a Comissão de Formulação de Indicadores de Avaliação de Atividades de Extensão retirou 7 itens das metas do PDI para o período 2023-2028, em função de demandas de auditoria externa (Acórdão TCU 026.147/2020-3) e avaliação institucional interna, são eles:

- a) Número de componentes curriculares ofertados em línguas estrangeiras na extensão
- b) Número de vagas ofertadas em disciplinas de extensão do DEX no ano
- c) Taxa de Programas e Projetos Interdisciplinares de Extensão realizados no ano
- d) Taxa de Ações de Extensão dirigidas a Escolas Públicas
- e) Taxa de Inclusão de População Vulnerável às Ações Extensionistas
- f) Índice de projetos e ações extensionistas voltadas à colocação-inserção profissional de discentes
- g) Número de parcerias interinstitucionais para a Extensão

Diante das reformulações e das retiradas dos itens/metras da extensão para o PDI 2023-2028, compreende-se não ser possível analisar se as metas foram atingidas em 2023.

Quanto à questão 5 em que se indagou acerca dos fatores tidos como obstáculos em relação às metas não atingidas do ano de 2023 previstas no PDI, bem como as providências adotadas para superar as dificuldades, o DEX informou que tem observado dificuldade no SIGAA Módulo Extensão para processo de institucionalização de ações de extensão e para isso tem oferecido oficinas, tutoriais e atendimentos virtuais e presencias aos seus usuários. Outro fator gerador de obstáculo, reportado pelo DEX, é a extração de dados e/ou ajustes de procedimentos no SIGAA Módulo Extensão, o que leva o decanato a abrir chamados pelo “servicostic”, porém, para contornar tão situação a DTE solicitou acesso diretor à STI a certas funcionalidades do sistema, para que os servidores do decanato possam resolver as questões de forma direta e ágil, sem ter que passar pela STI, por meio de chamados.

O DEX, relatou, também, dificuldades nos lançamentos de créditos de extensão para os extensionistas, porém, formaram ação conjunta com o DTE, SAA e STI, que resultou em automatização do lançamento de créditos no histórico, mas, os dados são lançados de forma desarticulada no SIGAA Módulo Extensão. Outros apontamentos feitos pelo DEX foram a dificuldade na utilização do WEBEX, diminuição no número de servidores, dificuldade na interlocução com os gestores públicos para a formalização do acordo de parceria com a universidade, falta de política de comunicação, o que prejudica o planejamento das ações, instalações precárias com necessidades urgentes de reparos para as Casas de Cultura.

Por fim, o DEX destaca a necessidade de maior apoio financeiro para cada proposta de edições do Edital CUC, cujos proponentes sugerem a definição de uma quantia pré-definida para cada projeto. Porém as distribuições dos valores necessitam de uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos. Sugestões foram apresentadas em relação à clareza do Edital quanto aos tipos de ações aceitas por cada Casa, a consideração integral do plano de ação dos proponentes, maior autonomia para servidores e proponentes, continuam na lista de melhorias apontadas pelos coordenadores.

Dessa forma, verifica-se que a unidade pontua as dificuldades para atingir algumas metas.

Pelo exposto, a Equipe de Auditoria entende não ser possível emitir opinião acerca das questões de auditoria 4 e 5, tendo em vista a ausência de dados factuais acerca dos indicadores e metas do ano de 2023, como as metas que foram atendidas e as que não foram atendidas.

3. BOAS PRÁTICAS

Verificou-se, a partir da resposta à questão de auditoria 6, que a UnB implementou diversas boas práticas que contribuíram para a qualificação e inovação das ações de extensão. Destacam-se as seguintes iniciativas mencionadas pela unidade auditada (SEI 12062251):

1. Criação da CEPAE (Coordenação de Eventos, Planejamento e Avaliação da Extensão): Responsável pela elaboração e monitoramento do PDI e pela promoção da inserção curricular da extensão.
2. BibliodEx - Biblioteca Digital de Extensão: Lançada como um repositório digital, a BibliodEx organiza e divulga a produção intelectual das ações extensionistas, ampliando o acesso da sociedade à informação. A plataforma facilita tanto o acesso quanto a submissão autônoma de itens pelos responsáveis pelas ações extensionistas.
3. Fórum Permanente de Inserção Curricular: Criado em 2022, o fórum promove encontros quinzenais com o objetivo de qualificar discussões, compartilhar experiências e solucionar dúvidas relacionadas à inserção curricular da extensão, sendo um espaço significativo de reflexão e troca.
4. Inovações na Semana Universitária 2023: Foram promovidas atividades noturnas voltadas ao público desse período e modificações no modelo do Encontro de Estudantes Extensionistas, a fim de ampliar a participação dos estudantes nos projetos das unidades de origem.
5. Implementação do WEBEX: Adoção de uma ferramenta digital inovadora, ainda que com desafios do ponto de vista técnico.
6. Inovações nos Editais de Extensão:
 - o Rede de Extensão (REPE): Unificação dos editais para maior compreensão e alinhamento entre os polos, fomentando a colaboração e integração interterritorial.
 - o Edital de Livros Digitais: Reforçou a parceria iniciada com a Editora UnB em 2022 para a criação de uma linha editorial periódica de publicações do DEX.

- o Processos Virtuais de Submissão: Adoção de formulários eletrônicos alinhados aos critérios de avaliação dos editais, resultando em propostas mais robustas e processos avaliativos mais qualificados.

7. **Fóruns Socioculturais Locais e Gerais:**

Encontros anuais realizados nos polos regionais e na rede geral da REPE, promovendo articulação social, participação comunitária e definição de demandas para os editais subsequentes, fortalecendo o papel social da universidade.

8. **Rede CUC 2024:**

Expansão das Casas Universitárias de Cultura com a conformação da Rede CUC 2024.

Assim, essas iniciativas refletem a atuação da UnB com o objetivo de ampliar o impacto de suas ações de extensão.

4. **RECOMENDAÇÕES**

Considerando que não foram identificados achados de auditoria neste trabalho, não há recomendações a serem propostas à Magnífica Reitora.

5. **CONCLUSÃO**

A presente auditoria teve como objetivo avaliar o alcance das ações de extensão da UnB, considerando o cumprimento do disposto na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação (MEC), que regulamentava a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, e das metas previstas no PDI previstas para o ano de 2023.

Com base nas análises realizadas, verificou-se que a UnB adotou medidas significativas para a curricularização da extensão, tais como a criação da Comissão de Acompanhamento da Implementação da Creditação das Atividades de Extensão como Componente Curricular (CAICEX), a publicação de normas específicas, a realização de fóruns temáticos e a publicação de guias orientadores, como o Guia da Inserção Curricular da Extensão. Essas iniciativas são fundamentais para permitir o alinhamento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação às exigências legais e promover a integração da extensão ao ensino e à pesquisa.

No tocante ao alcance das metas previstas no PDI para o ano de 2023, foram observadas reformulações e ajustes nos indicadores para o período de 2023-2028, em decorrência de avaliações internas e demandas externas, como o Acórdão TCU 026.147/2020-3, conforme citado pela unidade. Tais alterações dificultaram a avaliação precisa do cumprimento das metas no ano de 2023, por limitação de evidências disponíveis, razão pela qual a Equipe de Auditoria não pôde emitir opinião acerca das questões de auditoria 4 e 5.

Quanto às boas práticas, verificou-se a criação da CEPAE, da BibliodEx e do Fórum Permanente de Inserção Curricular, entre outras.

Em face dos exames realizados, não foram identificados achados de auditoria no âmbito do objetivo e escopo estabelecido para este trabalho. Em decorrência, não foram propostas recomendações e, portanto, não foi emitido relatório preliminar.

Por fim, ressalta-se que o presente relatório tem por objetivo subsidiar as decisões administrativas, com o propósito de contribuir com a gestão da UnB nos aspectos tratados neste documento, sem, contudo, esgotar as possibilidades de avaliação do assunto.

Helen Carolina Cordeiro
Auditora da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1082728

José Antonio Barbosa da Silva
Auditor da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1086669

Betânia Moraes Goudinho de Sousa
Auditora-Chefe Adjunta da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1052250

De acordo, encaminhe-se para conhecimento da Magnífica Reitora da UnB.

Nara Cristina Ferreira Mendes
Auditora-Chefe da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1051954





Documento assinado eletronicamente por **Helen Carolina Cordeiro, Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 31/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Cristina Ferreira Mendes, Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 31/12/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Moraes Goudinho, Auditor(a) Chefe Adjunto(a) da Auditoria Interna**, em 31/12/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12221774** e o código CRC **8B1DFAF8**.
